

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Norte - Núcleo de Biodiversidade

Parecer Técnico IEF/URFBIO NORTE - NUBIO nº. 30/2021

Montes Claros, 30 de novembro de 2021.

ANÁLISE DE PROPOSTA DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL Parecer Único URFBio-NORTE/IEF № 30/2021

1 – DADOS DO PROCESSO E EMPREENDIMENTO

Tipo de Processo / Número do Instrumento	(X) licenciamento Corretivo	PA Nº:12440/2008/002/2020, nº12431/2008/002/2020 e, nº12423/2008/002/2020	
Fase do Licenciamento	LAC 1 – Licença Corretiva (LOC)		
Empreendedor	COMPANHIA ITAUNENSE ENERGIA E PARTICIPAÇÕES		
CNPJ / CPF	21.254.073/0001-80		
Empreendimento	Central Geradora Hidrelétrica (CGH): CGH Doutor Augusto Gonçalves de Souza (Barragem Velha, CGH Coronel João Cerqueira Lima (Usina Caixão), CGH Coronel Jove Soares Nogueira (Benfica)		
Classe	4		
Condicionante N°	Referente PA nº 12440/2008/002/2020, nº12431/2008/002/2020 e, nº12423/2008/002/2020 (LOC), compensação florestal por intervenção em app, em observância ao art 75 do decreto estadual 47749/2019.		
Localização	As CGH estão situadas no município de Itaúna, as margens do rio são joão : zona rural.		
Bacia	Bacia do Rio São Francisco		
Compensação	A compensação aqui proposta segue o inciso IV do artigo 75 do decreto Nº 47749/19 do IEF		

0/11/2021 13:01		SEI/GOVMG - 38778312 - Parecer Técnico			
Área intervinda Área (ha)		Bacia	Município	Fitofisionomias afetadas	
	87,22	Rio São Francisco	Itaúna	App: Cerrado, campo de várzea, pasto, área antropizada, floresta estacional semidecidual, eucalipto.	
Total	Total 87,22				
Coordenadas:		E - 816296	S – 8135877	WGS 84 – 23k	
Área (ha)		Bacia	Município	Destinação da área para conservação (doação)	
Área proposta	98,98	Rio São Francisco	Serranópolis de Minas	Fazenda Campos - Mat. 22.965 - Parque Estadual Serra Nova e Talhado	
Coordenadas:		E – 711423 m	S – 8127358	WGS84 – 23K	
Equipe / Empresa responsável pela elaboração do PECF		Responsável Técnico: Daniella do Valle-Bióloga, CRBIO 117820/04-D. Empresa: Total Planejamento em Meio Ambiente Ltda.			

2 – ANÁLISE PROCESSUAL

2.1 - Introdução

Este parecer apresenta uma análise da área proposta pelo empreendimento para compensação florestal com relação à viabilidade técnica e sua adequação à legislação vigente para compensação florestal por intervenção em área de preservação permanente — APP. A empresa apresenta o projeto executivo de compensação florestal — PECF, atendendo ao art. artigo 17 c/c artigo 75, IV, do Decreto Estadual nº 47.749/19.

O presente parecer visa analisar o Projeto Executivo de Compensação Florestal – PECF, apresentado pela empresa **COMPANHIA ITAUNENSE ENERGIA E PARTICIPAÇÕES**, para atender compensação florestal referente a intervenção em Áreas de Preservação Permanente, ocorrida em função de três empreendimentos de geração de energia hidrelétrica, de responsabilidade da referida companhia: CGH Doutor Augusto Gonçalves de Souza (Barragem Velha), CGH Coronel João Cerqueira Lima (Usina Caixão), CGH Coronel Jove Soares Nogueira (Benfica).

O Decreto Estadual 47.749/19, em seu Artigo 17 prevê que a a intervenção em Área de Preservação Permanente poderá ocorrer nos casos de utilidade pública, como disposto a seguir:

"Art. 17 - A intervenção ambiental em APP somente poderá ser autorizada nos casos de utilidade pública, de interesse social e de atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, devendo ser comprovada a inexistência de alternativa técnica e locacional.

Ainda de acordo com o Decreto Estadual 47.749/19, a compensação pela intervenção em APP pode ocorrer em diversas formas, como disposto em seu Art. 75:

"O cumprimento da compensação definida no art. 5º da Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006, por intervenção ambiental em APP, deverá ocorrer em uma das seguintes formas:

I – recuperação de APP na mesma sub-bacia hidrográfica e, prioritariamente, na área de influência do empreendimento ou nas cabeceiras dos rios;

II – recuperação de área degradada no interior de Unidade de Conservação de domínio público Federal, Estadual ou Municipal, localizada no Estado;

III – implantação ou revitalização de área verde urbana, prioritariamente na mesma sub-bacia hidrográfica, demonstrado o ganho ambiental no projeto de recuperação ou revitalização da área;

IV – destinação ao Poder Público de área no interior de Unidade de Conservação de domínio público, pendente de regularização fundiária, desde que localizada na mesma bacia hidrográfica de rio federal, no Estado de Minas Gerais e, sempre que possível, na mesma sub-bacia hidrográfica."

No caso em tela, a empresa **COMPANHIA ITAUNENSE ENERGIA E PARTICIPAÇÕES**, para atender compensação florestal referente a intervenção em Áreas de Preservação permanente optou pela destinação mediante doação ao Poder Público, de **98,98 hectares** de uma propriedade denominada "Campos", cuja área está totalmente localizada no interior de unidade de conservação de proteção integral de domínio público, Parque Estadual Serra Nova e Talhado, pendente de regularização fundiária, localizada na mesma bacia hidrográfica e Estado.

Assim, a medida compensatória proposta neste documento encontra-se em conformidade com o artigo 75, inciso IV, do Decreto Estadual nº 47.749/19, consistindo na destinação de área para conservação, mediante doação ao poder público, de área 100% localizada no interior de UC, visando à regularização fundiária, sendo caracterizado assim ganho ambiental com a efetivação dos objetivos protetivos da referida Unidade de Conservação.

O quadro a seguir apresenta os quantitativos de intervenção em área de preservação permanente que originou a necessidade de compensação e seus respectivos quantitativos a compensar:

NOME	NÚMERO PROCESSO	QUANTITATIVO DE SUPRESSÃO (HÁ)	QUANTITATIVO DE COMPENSAÇÃO (HÁ)
COMPANHIA	12440/2008/002/2020	87,22	98,98
ITAUNENSE	12431/2008/002/2020		

ENERGIA E		
PARTICIPAÇÕES	12423/2008/002/2020	

3 – ANÁLISE TÉCNICA

3.1 – Caracterização da Área Intervinda

As referidas intervenções ocorreram em função das atividades de implantação de três empreendimentos, todos caracterizados como Central Geradora Hidrelétrica (CGH), da Companhia Itaunense Energia e Participações, e localizados no município de Itaúna. Os empreendimentos estão inseridos na bacia hidrográfica do Rio São Francisco, e definidos da seguinte forma:

CGH Doutor Augusto Gonçalves de Souza (Barragem Velha)

A CGH está localizada no município de Itaúna/MG, no curso do rio São João, um afluente do rio Pará, que por sua vez compõe a bacia do rio São Francisco. O eixo do barramento está no ponto das coordenadas 20°06′43,7" de latitude sul e 44°32′51,6" de longitude oeste. A casa de força deste aproveitamento está localizada sobre as coordenadas 20°06′03,3" de latitude sul e 44°33′10,6" de longitude oeste. O empreendimento consiste em um pequeno reservatório composto por uma barragem de concreto, um circuito de adução composto por canal de adução, tomada d'água, câmara de carga e conduto forçado, casa de força protegida e canal de fuga e unidades geradoras equipadas como turbinas tipo Francis. Há ainda uma segunda tomada d'água para o abastecimento público de Itaúna por meio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) municipal.

A área total de intervenção considerada para essa CGH soma 10,75 ha distribuídos entre 10 classes de uso e cobertura do solo. A classe principal é representada por Floresta Estacional Semidecidual, com 2,98 ha. Outras classes de origem natural de destaque são o campo de várzea, caracterizado por ser uma área de inundação do curso d'água (2,30 ha) e cerrado (1,05 ha). Áreas antrópicas ocupam 1,32 ha, e englobam os locais que já sofreram alteração de seu estado natural, neste caso para a instalação das estruturas do empreendimento, incluindo vias de acesso e solo exposto. Vale também ressaltar a presença de eucaliptos (espécie exótica) em 1,10 ha.

· CGH Coronel João Cerqueira Lima (Usina Caixão)

Assim como o empreendimento anterior, essa CGH também está localizada no município de Itaúna/MG, no curso do rio São João. O eixo do barramento está no ponto das coordenadas 20°03'40,0" de latitude sul e 44°36'26,1" de longitude oeste. A casa de força deste aproveitamento está localizada sobre as coordenadas 20°03'28,4" de latitude sul e 44°36'34,0" de longitude oeste. O empreendimento consiste em dois pequenos reservatórios separados por duas barragens de concreto, circuito de adução composto de canal, tomada d'água, câmara de carga e conduto forçado, casa de força protegida e canal de fuga. Existem duas unidades geradoras equipadas com turbinas tipo Francis.

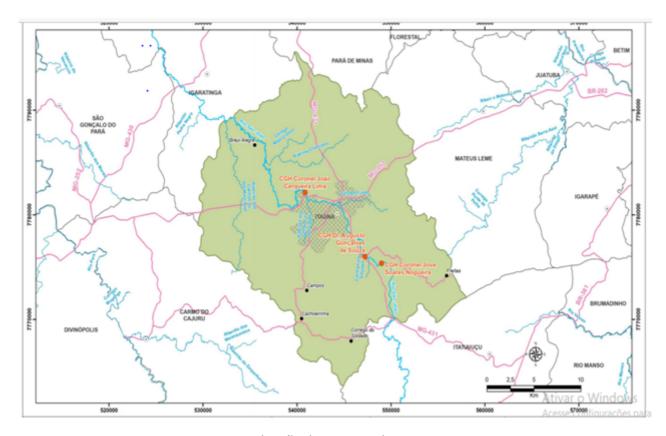
Segundo o mapeamento realizado, a principal classe representada é o Pasto Sujo que contabiliza 1,76 ha dos 3,39 ha totais. Também vale ressaltar a classe indicada por Arborização, que é referente a uma plantação homogênea com domínio de uma espécie da família Fabacea (Leucena cf. leucocephala) e alguns indivíduos esporádicos de Licania tomentosa. Apesar de serem espécies nativas, a área não deixa de ser caracteriza por interferência antrópica devido a presença de um estrato herbáceo-arbustivo com predomínio de braquiária. A classe de Área Antrópica compreende as vias de acesso, rodovias, estruturas já existentes, e solo exposto.

CGH Coronel Jove Soares Nogueira (Benfica)

Como as CGH's anteriores, esse empreendimento também está localizado no município de Itaúna/MG, no curso do rio São João. O eixo do barramento está no ponto das coordenadas 20°07'06,8" de latitude sul e 44°31'52,9" de longitude oeste. A casa de força deste aproveitamento está localizada sobre as coordenadas 20°07'09,9" de latitude sul e 44°31'58,6" de longitude oeste. O empreendimento consiste em um reservatório de regularização, formado por uma barragem de concreto, circuito de adução composto por tomada d'água e conduto forçado, casa de força com uma unidade geradora equipada com turbinas tipo Francis e um canal de fuga. A atividade em regime de regularização desempenhada desde a implantação da CGH em 1988 tem importante papel na manutenção das vazões disponibilizadas para os reservatórios a jusante no rio São João e na disponibilidade hídrica para outras atividades como a captação do Serviço de Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Itaúna.

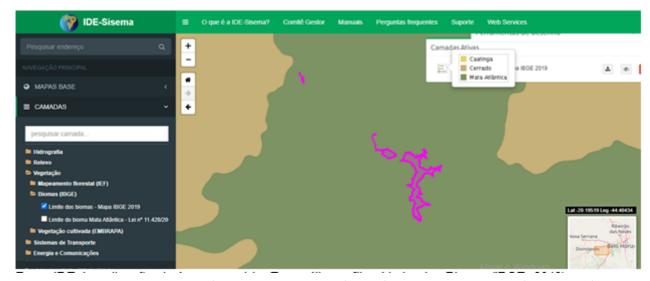
As Áreas Antrópicas representam a maior parte da área mapeada, com 27,72 ha, seguido pela Floresta Estacional Semidecidual (FESD), com 23,46 ha. Essas duas classes juntas representam mais da metade da área total. A área antrópica abrange os locais de solo exposto, vias de acesso, estruturas já existentes, e áreas dominadas por espécies exóticas, invasoras, ou ornamentais, como Libidibia ferrea (pau-ferro), Ceiba speciosa (paineira) e Bauhinia variegata (pata-de-vaca). Também significativo é o Pasto, que ocupa 13,98 ha. Outras formações naturais existentes em menor frequência são o Cerrado e o Campo de Várzea.

Na época de instalação, não foram apresentados estudos para licenciamento ambiental do empreendimento. Em janeiro de 2020, o empreendedor apresentou um Relatório de Controle Ambiental (RCA) para cada uma das CGHs acima citadas, a fim de compor os processos de LAC 1 – Licença Corretiva (LOC), em atendimento à legislação ambiental vigente. As atividades das CGHs são enquadradas na categoria E-0202-2 – Central Geradora Hidrelétrica (CGH), sendo classificadas como Classe 4 segundo a Deliberação Normativa COPAM 217/2017.



Localização do empreendimento

Quanto ao bioma a área de inserção do projeto encontra-se dentro dos limites de abrangência do Bioma Mata Atlântica, segundo classificação adotada pela Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema) na camada Vegetação - Biomas (IBGE) - Limites dos Biomas (mapa IBGE 2019.



Fonte IDE: Localização da área requerida. Em análise o filtro Limite dos Biomas(IBGE, 2019)

Apesar da área de intervenção estar inserida em área do bioma mata atlântica, a análise será realizada somente na compensação em app, no qual é alvo deste processo. Assim a presente proposta de compensação visa atender a solicitação do órgão ambiental responsável para a formalização do processo de APEF/Intervenção em APP, conforme especificado no Formulário de Orientação Básica (FOB) da SEMAD. A compensação por intervenção em Área de Preservação Permanente se dá na proporção de 1:1.Segue abaixo tabela com quantitativo de áreas a compensar:

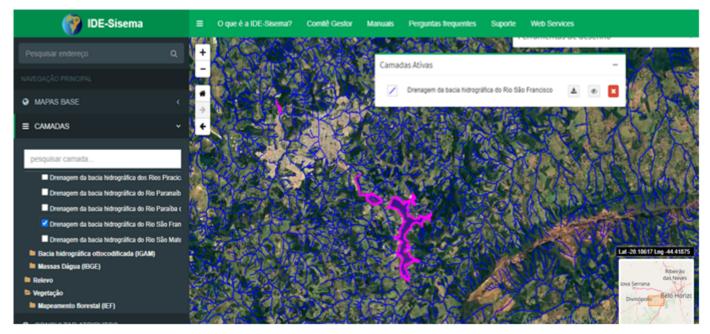
Tabela 1. Quantitativos de área de intervenção em APP e respectiva compensação.

Empreendimentos	Quantitativo de intervenção em APP (ha)	Quantitativo da compensação no Parque (ha)
CGH Doutor Augusto Gonçalves de Souza (Barragem Velha)	10,75	10,75
CGH Coronel João Cerqueira Lima (Usina Caixão)	3,39	3,39
CGH Coronel Jove Soares Nogueira (Benfica)	73,08	73,08
TOTAL	87,22	87,22

Nesse sentido, para compensação pela intervenção na área de preservação permanente, serão necessários no mínimo 87,22 ha de área, considerando o disposto no art. 75º, do decreto 47.749/2019. Será ofertado pela empresa neste processo 98,98 ha de área para compensação.

3.1.2 - Hidrografia

Os empreendimentos estão todos localizados no curso do rio São João, na bacia hidrográfica do São Francisco, no município de Itaúna, Conforme consulta ao IDE – SISEMA:



Fonte: IDE SISEMA

3.2 - Caracterização da área proposta para compensação

A área destinada à compensação é um imóvel denominado "Campos", localizado no município de Serranópolis de Minas, matrícula no 22.965, de propriedade de Antônio Nunes de Souza, inscrito sob o CPF 447.373.276-20 e sua esposa Maria Helena da Silva, inscrita sob o CPF 769.263.036-49.

A propriedade encontra-se inserida no Parque Estadual Serra Nova e Talhado, Unidade de Conservação de proteção integral, no qual está situado no extremo norte da Cadeia do Espinhaço, em uma região de Minas Gerais marcada pela transição entre o Cerrado e a Caatinga. Segundo o plano de manejo do Parque (2020), há ainda, nessa zona ecotonal, enclaves de Mata Atlântica. Esse conjunto de características geográficas e geomorfológicas contribui para a presença de uma diversidade de fitofisionomias, englobando formações campestres típicas do Cerrado Sensu Stricto, Campo Rupestre, Campo Cerrado; até formações florestais como a Floresta Estacional Decidual (Mata Seca) e Semidecidual (IEF, 2020). A Figura abaixo apresentada o mapa de localização da área alvo da compensação em relação a UC.



Localização da proposta em relação ao Parque Estadual de Serra Nova e Talhado

A propriedade possui 98,98 ha, o qual excede o quantitativo necessário para a compensação em questão. O empreendedor optou por adquirir a área total, visando sua regularização fundiária.



Localização da área a ser compensada –Fazenda Campos

Em relação ao Bioma, a área proposta para a compensação está dentro dos limites de abrangência do Bioma Cerrado, segundo classificação adotada pela Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema) na camada Vegetação - Biomas (IBGE) - Limites dos Biomas IBGE 2019.



Fonte IDE: Mapa limite Biomas-IBGE 2019

3.2.1 Fitofisionomia

A área destinada à compensação é composta por vegetação nativa em bom estado de conservação. Através da análise da imagem de satélite e registros fotográficos disponibilizados, constatou-se que as principais fitofisionomias presentes na área são as florestas estacionais deciduais, localizadas nas cotas mais baixas, e campos rupestres, nas partes de altitude mais elevadas. Como já mencionado, as florestas estacionais representam enclaves da Mata Atlântica no bioma do Cerrado. Já os campos rupestres, além da associação com a altitude, destacam-se pela frequência de espécies endêmicas e ameaçadas que abrigam, inclusive nas áreas de afloramentos rochosos. De modo geral, a área proposta abriga fitofisionomias importantes para a preservação do Cerrado e Mata Atlântica, sendo um recorte da rica flora nativa que ocorre no Parque em geral. No interior da área alvo tem-se registro de nascentes.

Também são comuns ocorrências de espécies de bromeliáceas e orquidáceas, que além de serem frequentemente utilizadas como indicadoras de qualidade ambiental, proporcionam microhabitats e recursos alimentares para uma diversidade de fauna, desde anfíbios a inúmeros insetos. As fotos a seguir indicam parte dessas características:



Aspecto da vegetação nativa na área alvo da compensação (Fonte: Acervo do proprietário)



Aspecto da vegetação nativa na área alvo da compensação (Fonte: Acervo do proprietário)



Aspecto da vegetação nativa na área alvo da compensação (Fonte: Acervo do proprietário)

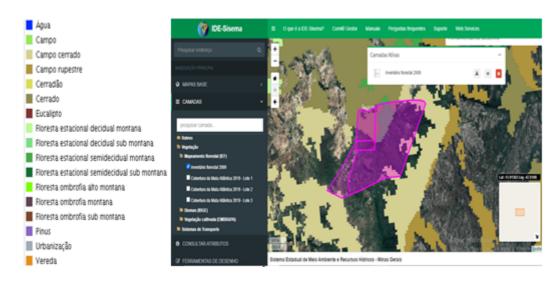


Aspecto da vegetação nativa na área alvo da compensação (Fonte: Acervo do proprietário)



Aspecto da vegetação nativa na área alvo da compensação (Fonte: Acervo do proprietário)

Segundo Mapeamento realizado através Inventário Florestal de Minas Gerais (2009), representado abaixo no IDE-Sisema, a área proposta para compensação está localizada em uma área pertencente a fitofisionomias de cerrado, Floresta estacional semidecidual montana e campo cerrado, conforme mostrado na figura abaixo.

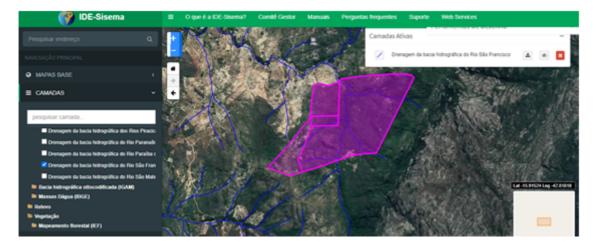


Fonte IDE: Inventário Florestal (2009).

Por fim, considerando o ganho ambiental na regularização fundiária de Unidade de Conservação de Proteção Integral, além das características biofísicas da área apresentada, entende-se como adequada a presente proposta de compensação por intervenção em Áreas de Preservação Permanente, atendendo ao inciso IV do artigo 75 do Decreto 47.749/19.

3.2.2 - Hidrografia

A região englobada pelo Parque Estadual de Serra Nova e Talhado está localizada na Bacia do Rio São Francisco.



Fonte: IDE-SISEMA.

O quadro a seguir mostra em síntese as características da área proposta para compensação:

		Área Urbana		
Área	Bacia Hidrográfica	sim	não	Fitofisionomia
98,98	Rio São Francisco		х	Campo rupestre/Campo de altitude

4 - CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de processo formalizado visando o cumprimento de condicionante de compensação florestal estabelecida nos autos dos processos de regularização ambiental PA's № 12440/2008/002/2020, nº12431/2008/002/2020 e, nº 12423/2008/002/2020 referente intervenção em APP.

A empresa propõe o cumprimento da compensação florestal mediante a doação ao Poder Público de uma área de 98,98 ha localizada no interior do Parque Estadual Estadual de Serra Nova e Talhado.

Destaca-se que os autos estão devidamente formalizados e instruídos com a documentação. Sendo que o empreendedor encaminhou todos os documentos solicitados, os quais, após análise abonam a proposta em questão.

Em relação à forma de compensação apresentada pela empresa, foi proposta doação de propriedade/ área no interior de Unidade de Conservação de Proteção Integral, pendente de regularização fundiária, atendendo assim o constante no art.75 do Decreto Estadual nº: 47.749 de 11 de novembro de 2019.

Ressalta-se que a proposta de compensação apresentada pelo empreendedor está em conformidade com a legislação vigente, notadamente com as prerrogativas estabelecidas no o inciso IV do artigo 75 do Decreto 47.749/19, não havendo ônus que recaiam sobre o imóvel, conforme análise das escrituras e certidões anexas ao processo.

A área proposta para a compensação ambiental em análise neste parecer localiza-se na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco. Além disso, conforme descrito no Projeto Executivo, pelo critério de localização e enquadramento nos requisitos básicos contidos nas legislações e regulamentos, optou-se pela destinação de área localizada no Parque Estadual de Serra Nova e Talhado, Município de Serranópolis de Minas/MG.

De acordo com memorial descritivo da área proposta para compensação ambiental, pode-se verificar que, a área proposta é maior que à área legalmente requerida para a compensação ambiental em tela (87,22 ha), atendendo com sobra o estabelecido no art.75 do Decreto 47.749/19.

Porém, imprescindível salientar que, caso a presente proposta seja aprovada pela CPB/COPAM, o empreendedor se comprometerá, via assinatura de Termo de Compromisso de Compensação Florestal — TCCF, a proceder com a doação da área mediante à lavratura de escritura pública de doação do imóvel ao órgão municipal gestor da unidade, e o seu consequente registro perante o CRI competente.

Deste modo, uma vez que a documentação exigida, bem como, a proposta apresentada atende os requisitos técnicos e legais entende-se que não há óbices para o acatamento da proposta.

5.CONCLUSÃO

Diante do exposto e considerando a analise realizada no projeto executivo de compensação Florestal -PECF apresentado pela empresa COMPANHIA ITAUNENSE ENERGIA E PARTICIPAÇÕES, podemos concluir que a empresa atende todos os requisitos para este fim, uma vez que apresentou proposta em comprimento ao quesitos legais a saber:

Tamanho da área a ser doada atende ao pedido no Decreto Estadual № 47749 de 11/11/2019, no qual exige área de compensação do tamanho igual ao da intervenção em app, atendendo assim com sobra de área de 11,76 há;

Área suprimida: 87,22 ha

Área mínima a ser compensada: 87,22 ha

Área doada: 98,98 ha

Área doada com sobra:11,76 ha

- Está na mesma bacia hidrográfica do Rio São Francisco;
- Dentro dos Limites da Unidade de Conservação de Proteção Integral Parque Estadual de Serra Nova e Talhado e pendente de regularização fundiária;
- Localizada no mesmo estado;

Logo, considerando o ganho ambiental na regularização fundiária de Unidade de Conservação de Proteção Integral, assim como a manifestação favorável da gerência do Parque Estadual de Serra Nova e Talhado, além das características biofísicas da área, entende-se como adequada a presente proposta de compensação por intervenção em área de preservação permanente, atendendo ao inciso IV do artigo 75 do decreto Nº 47.749/19 e portaria IEF n 30/201.

Este é o parecer.

Data / Responsável

Data: 30 de Novembro de 2021.		
	Assinatura / Carimbo	
Washington Lemos Ramos		
Coordenador do Núcleo de Biodiversidade		
Masp 1345438-4		
Luys Guilherme Prates de Sá		
Coordenador de Controle Processual	Assinatura / Carimbo	
MASP 1.489.579-1		

SEI nº 38778312 Referência: Processo nº 2100.01.0040842/2021-71